



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 066/2020/GAB/PRES/COREN-SP

São Paulo, 16 de março de 2020

Ao sr.

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Ref: Segurança dos profissionais de enfermagem no âmbito da pandemia de Covid-19

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, destinada à atividade de regulamentação e fiscalização da atividade profissional, vem solicitar o apoio de Vossa Excelência e alertar sobre a necessidade de um olhar diferenciado das autoridades e poder público para a atuação dos profissionais de enfermagem no âmbito da Pandemia de Covid-19, conforme decretou a Organização Mundial da Saúde.

Nos últimos dias, o Governo do Estado de São Paulo, como medida de prevenção, recomendou a suspensão de eventos com mais de 500 pessoas e das aulas da rede estadual e municipal de ensino. É recorrente também o apelo nas diferentes mídias, para que as pessoas se mantenham em casa. Ocorre que os profissionais de enfermagem não têm essa alternativa. Inclusive, nos cenários de pandemia, as jornadas da categoria tornam-se ainda mais intensas. É possível acompanhar pela imprensa a situação de enfermeiros - em países em que a proliferação da doença está mais avançada - com marcas em seus rostos devido ao uso ininterrupto das máscaras e protagonizando momentos de extrema exaustão.

Como presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, manifesto preocupações para além desse quadro de exaustivo trabalho, como as condições de segurança desses profissionais. É necessário que o poder público garanta o acesso a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para que os profissionais de enfermagem, que estão na linha de frente do atendimento, não sejam contagiados ao entrar em contato com os pacientes que procuram os serviços de saúde.

Importante frisar que a enfermagem é a categoria responsável pela Classificação de Risco nas instituições, tendo o primeiro contato com as pessoas, momento em que são identificados os casos suspeitos. Dessa forma, é imprescindível que esses profissionais estejam protegidos.

1045 17/03/2020 000000 APT-TRIBUTOS



Coren^{SP}
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000
Telefone: 11 3225.6300
www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

O Ministério da Saúde publicou o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus, que detalha os EPIs e medidas necessários para a segurança dos profissionais de saúde, conforme descrição a seguir:

Profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados:

- higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente;
- gorro;
- óculos de proteção ou protetor facial (podem ser reutilizados mediante higienização correta)
- máscara (deve ser substituída assim que se tornar úmida e não pode ser reutilizada)
- avental impermeável de mangas longas (deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.)
- luvas de procedimento (devem ser trocadas durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada. Não podem ser reutilizadas)
- máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

Dessa forma, pedimos o apoio de Vossa Excelência para sensibilização do Governo Estadual acerca da necessidade da oferta desses EPIs à enfermagem, em qualidade e quantidade necessárias para atendimento das recomendações do Ministério da Saúde.

Garantir a segurança dos profissionais de enfermagem é uma medida fundamental para evitar a propagação da Covid-19 e, também, para manter a estrutura necessária para atendimento aos cidadãos, uma vez que a categoria corresponde a cerca de 80% da força de trabalho da saúde e é grande protagonista das políticas de prevenção e cura, estando ao lado dos pacientes 24 horas por dia, em todas as etapas do tratamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Sendo o que tínhamos para o momento, consignamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Renata'.

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
Coren-SP 82.037
Presidente